



Disponibilizado no D.E.: 06/04/2026
Prazo do edital: 07/05/2026
Prazo de citação/intimação: 08/05/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Execuções Penais da Comarca de Chapecó

Rua Augusta Muller Bohner, 300, D - Bairro: Passo dos Fortes - CEP: 89805-900 - Fone: (49) 3321-4123 - Email: chapeco.vcp@tjsc.jus.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO - ANGARIADOR Nº 0002904-66.2018.8.24.0018/SC

REQUERENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CHAPECÓ

EDITAL Nº 310092523081

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026

O Juízo da Vara das Execuções Penais da Comarca de Chapecó (SC), com base na Resolução n.º 154 do Conselho Nacional de Justiça e nos termos do art. 11 da Resolução Conjunta GP/CGJ n.º 14 de 22 de agosto de 2024, TORNA PÚBLICO que entidades públicas e privadas com finalidade social poderão se cadastrar e apresentar projeto social, a fim de concorrer a valores oriundos de penas de prestação pecuniária (pena restritiva de direitos - inciso I do art. 43 do Decreto-Lei n. 2.848/1940, Código Penal), de homologação judicial do acordo de transação penal (art. 79 da Lei n. 9.099/1995), da aceitação da suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei n. 9.099/1995) e da homologação de acordo de não persecução penal (inciso IV do art. 28-A do DecretoLei n. 3.689/1941, Código de Processo Penal).

1. Poderão participar do processo de escolha entidades públicas ou privadas com finalidade social e prestadoras de serviços relacionados à segurança pública, à educação, à saúde, à assistência social, ao meio ambiente, à cultura e ao desporto, desde que estejam estabelecidas na Comarca de Chapecó(SC) há pelo menos 1 (um) ano, destinem-se ao atendimento de demandas desse Estado e atendam a áreas de relevante cunho social.

2. O prazo para formular o pedido de cadastramento e apresentar o projeto social, **mediante preenchimento de formulário eletrônico e envio obrigatório da documentação correlata**, iniciar-se-á em **01/04/2026** e **findar-se-á em 30/04/2026 às 23h59**.

3. O pedido de cadastramento das entidades deverá ser realizado mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível em **<https://app.tjsc.jus.br/f/7d6123a2-7c76-4390-987a-c450db1f11ca>**, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE:

a) qualificação completa do dirigente responsável pela entidade e qualificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, com documentação comprobatória;

b) comprovação de que a entidade atende às condições contidas no art. 6º da Resolução n. 558/2024, do Conselho Nacional de Justiça, bem como de que se conforma ao disposto no art. 8º da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 15/2024;

c) exposição das atividades correlatas à entidade, de seus fins estatutários e da necessidade de receber a verba pecuniária;



Disponibilizado no D.E.: 06/04/2026
Prazo do edital: 07/05/2026
Prazo de citação/intimação: 08/05/2026

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

Vara Regional de Execuções Penais da Comarca de Chapecó

d) cópia legível do estatuto social ou contrato social devidamente atualizado e informação dos dados bancários, com indicação do CNPJ;

e) indicação da localização (sede) da entidade interessada; e

f) comprovantes de regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.

4. O projeto social, a ser apresentado mediante preenchimento de formulário eletrônico próprio, deverá conter:

a) a finalidade, o tipo de atividade a ser desenvolvida e a exposição de relevância social;

b) o valor pecuniário pretendido;

c) a discriminação pormenorizada de todos os gastos a serem efetuados, com apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos idôneos;

d) o cronograma de execução, incluindo as datas inicial e final;

e) outras fontes de financiamento, se houver; e

f) demais informações consideradas relevantes pela entidade que possam auxiliar na análise do requerimento.

5. O projeto social que não estiver acompanhado da documentação correlata obrigatória será desclassificado.

6. Os valores serão destinados às entidades cadastradas que tiverem projetos sociais aprovados, observada a ordem classificatória definida pela Comissão, norteadas pelos princípios aplicáveis à administração pública, condicionado à disponibilidade de recursos.

7. Após a escolha dos projetos sociais, e havendo disponibilidade financeira para seu custeio, será firmado convênio individual entre a unidade gestora das verbas de prestações pecuniárias e a entidade beneficiária dos recursos, do qual constarão as seguintes obrigações: *I. emprego do valor exclusivamente em conformidade com o projeto social aprovado; apresentação da prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da conclusão do projeto social, ou a qualquer momento, a critério do juiz gestor; II. devolução de eventual saldo residual e/ou do numerário utilizado em desconformidade com o projeto social, acrescido dos rendimentos auferidos durante o período de disponibilização da verba ou, na ausência de aplicação financeira desses valores, atualizado pelo índice estabelecido pela Corregedoria-Geral da Justiça; III. garantia de livre acesso às instalações da entidade beneficiária para fiscalização; e IV. utilização idônea dos valores de forma a tornar possível a comprovação dos gastos efetuados e a facilitar a prestação de contas.*

8. A ausência de prestação de contas ou sua rejeição pela autoridade judiciária impossibilitará a entidade de participar de outros editais de chamamento para escolha das entidades interessadas, sem prejuízo de aplicação das sanções legais cabíveis.



Disponibilizado no D.E.: 06/04/2026
Prazo do edital: 07/05/2026
Prazo de citação/intimação: 08/05/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Execuções Penais da Comarca de Chapecó

§ 1º A rejeição das contas será reanalisada pela Corregedoria-Geral da Justiça.

§ 2º Mantida a rejeição das contas, caberá à Corregedoria-Geral da Justiça encaminhá-las ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina para identificação dos responsáveis, quantificação do dano e aplicação da legislação regente, e comunicar ao juiz gestor, que deverá determinar a alimentação de sistema próprio, disponibilizado no Portal da Transparência Institucional da Corregedoria-Geral da Justiça, para dar a devida publicidade e transparência da destinação dos valores.

9. A aquisição de bens e serviços por ou para órgãos públicos não dispensará a realização da respectiva licitação ou formalização da dispensa por processo administrativo e o valor será liberado diretamente ao vencedor do certame.

10. A comunicação dos atos processuais às entidades ocorrerá exclusivamente pelo correio eletrônico por elas informado.

11. Para garantir a publicidade, transparência e a moralidade no bom uso do dinheiro público, determino a publicação deste edital no Diário da Justiça.

12. Alimente-se o sistema próprio, disponibilizado no portal da Transparência Institucional da Corregedoria-Geral da Justiça, em até de 5 (cinco) dias.

13. A entidade deverá acessar o formulário eletrônico para preenchimento e anexar os documentos solicitados.

14. Em caso de dúvidas, a entidade poderá acessar o portal PJSC Mais Social (tjsc.jus.br/pjsc-mais-social), ou entrar em contato com a Central de Penas e Medidas Alternativas - CPMA (e-mail: cpmachapeco@pp.sc.gov.br e telefone (49) 3321-4171 / (49) 3322-2916).

15. Adverte-se que a participação das entidades no procedimento de escolha dos projetos sociais obedecerá aos ditames da Resolução n. 558/2024 do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14/2024.

Documento eletrônico assinado por **MARCIANA FABRIS, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310092523081v5** e do código CRC **d4872104**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): MARCIANA FABRIS
Data e Hora: 01/04/2026, às 15:02:06

0002904-66.2018.8.24.0018

310092523081.V5